



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

profsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2000

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 164º DA LEI Nº 133/72 DE 20 DE ABRIL DE 1972 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica criado o inciso I, no artigo 164º, da Lei nº 133/72, de 20 de Abril de 1972, com a seguinte redação:

Artigo 164º):-


I- Ao funcionário público estudante, devidamente inscrito no curso de mestrado, até o limite de 2% (dois) por cento do quadro ativo de funcionários, será destendido os benefícios previsto no caput deste artigo, mais o direito de uma falta semanal remunerada.

Artigo 2º)- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de Fevereiro de 2.000.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário